

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
Aba de Irati
em 26/05/79
Divisão de Expediente

L E I N° 501

Sumula: cria escola de ensino fundamental na sede do Distrito de Gonçalves Junior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, / instalar e manter, na sede do Distrito de Gonçalves Junior, neste Município, uma escola destinada a ministrar o Ensino Fundamental - 1º Grau - 2º Ciclo, 5a., 6a., 7a. e 8a. séries.

Art. 2º - Visando o melhor funcionamento e contínuo aperfeiçoamento da unidade escolar referida no artigo anterior, fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a assinar Convênio com o Governo do Estado, para fins de manutenção e assistência técnica.

Art. 3º - Os recursos para ocorrerem às despesas resultantes da execução da presente Lei serão os constantes do Orçamento vigente, eventualmente suplementados na forma do Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente/ Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de abril de 1979.

EDGARD ANDRADE GOMES

Prefeito Municipal